



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 947/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS AO GRÊMIO "JOEL FERNANDO" DE NOSSA CIDADE, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

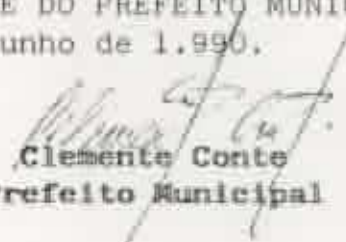
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Guarujá do Sul votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Cruzeiros), em favor do GRÊMIO " JOEL FERNANDO" do colégio Estadual Professôra Elza Manceiros de Moura, de nossa cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, destinan-se ao pagamento de despesas decorrentes com o deslocamento e estadia de dois representantes do referido GRÊMIO à cidade de Joaçaba -SC, quando do Encontro Estadual dos Grêmios Estudantis dis 17/06/90, onde debaterão diversos assuntos, como a situação do ensino nos colégios e escolas catarinenses, economia em âmbito nacional e outros.

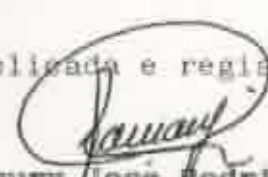
ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de Junho de 1.990.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.